

CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024 PROCESSO ADM.CLMR019/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBREAM A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA E A EMPRESA R S SATURNINO-EPP, CNPJ nº 51.199.702/0001-87

Por este instrumento particular, A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, situada à Praça Juca Brandão N° 56, Centro, MATA ROMA-MA, inscrita no CNPJ sob o N° 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da câmara municipal, o Senhor PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 032935572007-0 e do CPF nº 996.272.563-15, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa R S SATURNINO-EPP, situada na RUA VS 19, Q-12 nº 35, Bairro: Diogo Loteamento Vale da Serra, CEP. 65.725-000, Pedreiras, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 51.199.702/0001-87, neste ato representada pelo, Sr. ROBERLANE SOUSA SATURNINO, portador da Cédula de Identidade nº 319318940 e do CPF nº 727.878.993-15, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial Nº 019/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 004/2023 nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Armário alto de MDF de 30mm com 02 portas e chaves, em madeira de (MDF), com acabamento em fita de borda, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado, prateleiras reguláveis interna, portas com dobradiças inox, e puxadores de nylon, medindo 1800 x 800 x 400mm,	UNID	DALLA COSTA	16	R\$ 1.214,36	R\$ 19.429,76
2	Armário baixo de MDF de 30mm com 02 portas e chaves, em madeira de (MDF), com acabamento em fita de borda, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado, prateleira regulável interna, portas com dobradiças inox, puxadores em nylon, medindo 900 x 750 x 400mm.	UNID	DALLA COSTA	4	R\$ 753,71	R\$ 3.014,84
3	Armário em aço chapa 24 medindo 1980 x 900 x 400 com prateleiras internas reguláveis, confeccionadas na chapa 24 com 02 portas individuais contendo maçaneta e chaves	UNID	PANDIN	5	R\$ 1.301,28	R\$ 6.506,40
4	Armário misto alto de MDF de 30mm com 02 portas e chaves, em madeira de (MDF), com acabamento em fita de borda, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado prateleiras reguláveis interna e externa, portas com dobradiças inox, e puxadores de nylon, medindo 1800 x 800 x 400mm,	UNID	DALLA COSTA	4	R\$ 1.117,46	R\$ 4.469,84
5	Armário tipo arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa, gavetas com trilho telescópico confeccionadas na chapa 24 com tratamento ante ferrugem e pintura em epóxi, contendo fechadura e chaves.	UNID	PANDIN	24	R\$ 1.428,93	R\$ 34.294,32
6	Cadeira fixa espuma injetada anatômica, revestida tecido. Base em tubo de aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática epóxi.	UNID	MAIART	32	R\$ 333,41	R\$ 10.669,12



TOTAL							
20	PERSIANA VERTICAL COM GALERIA EM TECIDO CORTA LUZ TRILHO EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO ACIONADO POR CORRENTE PLÁSTICA (TIPO ROSÁRIO), FIXÁVEL EM PAREDE OU TETO-INCLUSO INSTALAÇÃO COR DO TECIDO A SER ESCOLHIDO.	M²	PERSIANET	48	R\$ 286,56	R\$ 13.754,88	
19	Moveis planejados para adequação do espaço físico, em MDF de 30mm madeirado ou preto de alta qualidade, com acabamento com fita de borda em PVC rígido de 1mm, incluindo todas ferragens e montagem no local estabelecido pela contratante	UNID	DALLA COSTA	10	R\$ 1.020,73	R\$ 10.207,30	
18	Mesa retangular para 12 cadeiras, confeccionada em MDF de 30mm dupla face, podendo ser montada em ambos os lados, com pé painel na mesma cor do MDF, medindo 2700 x 1000 x 740 MM.	UNID	DALLA COSTA	2	R\$ 1.602,77	R\$ 3.205,54	
17	Mesa redonda para 05 cadeiras, confeccionada em MDF de 30mm dupla face, podendo ser montada em ambos os lados, com Painel na mesma cor do MDF, medindo 1200 x 740 MM.	UNID	DALLA COSTA	3	R\$ 826,94	R\$ 2.480,82	
16	Mesa em MDF de 30mm dupla face, com Pé ferro duplo simples com tratamento ante ferrugem, pintura eletrostática epóxi, medidas aproximadas 1000 x600 x740 MM.	UNID	DALLA COSTA	5	R\$ 447,68	R\$ 2.238,40	
15	Mesa em MDF de 30mm dupla face, com Pé ferro duplo simples com tratamento ante ferrugem, pintura eletrostática epóxi, com 02 gavetas e chaves, medidas aproximadas 1500 x600 x740 MM.	UNID	DALLA COSTA	4	R\$ 656,06	R\$ 2.624,24	
14	Mesa em MDF de 30mm dupla face, com Pé ferro duplo simples com tratamento ante ferrugem, pintura eletrostática epóxi, com 02 gavetas e chaves, medidas aproximadas 1200 x600 x740 MM.	UNID	DALLA COSTA	4	R\$ 564,56	R\$ 2.258,24	
13	Mesa em forma de L dinâmica confeccionada em MDF de 30mm dupla face, podendo ser montada em ambos os lados, com Painel na mesma cor do MDF, com 02 gavetas e chaves, medidas aproximadas 1500 x 1500 x 600 x 740 MM.	UNID	DALLA COSTA	20	R\$ 1.337,11	R\$ 26.742,20	
12	Longarina, com 03 lugares, encosto com dimensional de 470mm de largura X 300mm de altura, assento com dimensional de 410mm de profundidade e 465mm de largura sistema de fixação por parafusos, Estrutura em aço com tratamento tratado antiferrugem e pintura eletrostática epóxi.	UNID	FRISOKAR	9	R\$ 560,55	R\$ 5.044,95	
11	Estante de aço chapa 24 com 06 prateleiras com reforço Ômega, medindo 1980 x900 x 400mm.	UNID	PANDIN	8	R\$ 579,78	R\$ 4.638,24	
10	Estante de aço chapa 24 com 06 prateleiras com reforço Ômega, medindo 1980 x 900 x 300mm.	UNID	PANDIN	5	R\$ 437,98	R\$ 2.189,90	
9	Cadeira tipo "Presidente", giratória, com braços tipo corsa em PU, assento e encosto em espuma injetada anatômica, revestida em couro ecológico de alta qualidade, base giratória com relax e rodízios duplos em nylon,	UNID	MARTIN FLEX	18	R\$ 1.070,02	R\$ 19.260,36	
8	Cadeira tipo "operacional", giratória, com braços tipo T regulável, assento e encosto em espuma injetada anatômica, revestida em couro ecológico de alta qualidade, base giratória com rodízios duplos em nylon,	UNID	MARTIN FLEX	6	R\$ 758,25	R\$ 4.549,50	
7	Cadeira tipo "Diretor", giratória, com braços tipo corsa em PU, assento e encosto em espuma injetada anatômica, revestida em couro ecológico de alta qualidade, base giratória com relax e rodízios duplo em nylon	UNID	MARTIN FLEX	22	R\$ 900,94	R\$ 19.820,68	

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o Registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de móveis planejados para os gabinetes; copa; sala de reunião; sala de arquivo; sala administração; sala de contabilidade e almoxarifado e Cortinas Persianas Verticais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma – MA.



Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 197.399,53 (Cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme anexo da proposta:

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA-MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 Legislativo 0101 Câmara Municipal

01.031.0001.1.001 Reforma Ampliação e Mobiliário do Prédio da Câmara Municipal.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

01 Legislativo 0101 Câmara Municipal

01.122.0012.2.002 Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.

3.3.90.30.00 material de consumo

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro 2024.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os materiais deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



- 6.2. Os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar os materiais na Câmara municipal, situado no Município de MATA ROMA-MA.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos fornecimentos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos conjunta da Divida Ativa da União e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de serviço, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Santander, agência nº 2500; e conta corrente nº 13.000427- 6.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima Primeira - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
 - 11.2.1. Entregar os materiais às suas expensas, na Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), situado no Município de MATA ROMA-MA;
 - 11.2.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento:
 - 11.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento o prazo de vigência deste contrato;
 - 11.2.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados:
 - 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados:
 - 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
 - 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;



11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MATA ROMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.



- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de MATA ROMA.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.



MATA ROMA(MA), 03 de Janeiro de 2024.

PEDRO
ALIGUSTO DOS SANTOS
AUGUSTO
BORNATOS
AUGUSTO DOS SANTOS
MOURA:9962
AUGUSTO DOS SANTOS
MOURA9927265315
Dolai: 2024.01.03 11:41:54-03007
Foxt PDF Reader Versão: 12:1.0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA\MA

CNPJ: 69.390.136/0001-51 PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

> CPF nº 996.272.563-15 Presidente da Câmara Contratado

R S SATURNINO-EPP, CNPJ nº 51.199.702/0001-87 **ROBERLANE SOUSA SATURNINO** CPF nº 727.878.993-15 Contratante